

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

Fls.: 01

RAM

O objeto deverá ser contratado até: 04/07/2025

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Responsável pela demanda:

HERMOGITO ZANINI

Matrícula:

E-mail:

obras@conquista.mg.gov.br

Telefone fixo:

Telefone cel:

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização - Nome:

KARINE GOMES DE MELO

Matrícula:

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☒ Material de consumo

☐ Equipamento/material permanente

☐ Serviço continuado

☐ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Aquisição emergencial de material de pintura para reforma e adequação do hospital municipal "Santa Casa", o referido hospital em consonância com o decreto municipal 4628/2025 decretou a REQUISIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E SERVIÇOS AFETADOS AS ATIVIDADES NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA CONQUISTA/MG CNPJ 19.702.927/0001-00, com endereço na Av. Juquinha Mendonça, nº 319, B Centro, CEP 38.195-000, nesta cidade de Conquista/MG, na forma do art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a partir da publicação deste Decreto, ficando requisitados, por esta Administração Municipal mediante ocupação temporária em próprios bens e serviços correspondentes prestados e existentes na Instituição, necessários ao seu funcionamento.

Descrição da necessidade da contratação:

O Município de Conquista/MG, por meio do Decreto Municipal nº 4.628/2025, declarou a requisição dos bens móveis, imóveis e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG (CNPJ nº 19.702.927/0001-00), com fundamento no art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990, promovendo a ocupação temporária da instituição para garantir a continuidade e a qualidade da assistência hospitalar à população. Durante a vistoria inicial realizada pelas equipes de engenharia e vigilância sanitária da Prefeitura verificou-se que vários ambientes — alas de internação, salas de procedimento, corredores e áreas de circulação — apresentam **desgaste avançado de pintura**, descascamento da pintura, presença de fungos e manchas de umidade, comprometendo a assepsia, a identificação de leitores e

própria segurança de pacientes e profissionais.

Em razão desse cenário, **torna-se imprescindível a aquisição emergencial de material de** (tintas hospitalares com propriedades bactericidas, massas niveladoras, seladores, primers, diluentes, lixas, rolos, pincéis, fitas de proteção e EPIs), de modo a:

1. **Restabelecer condições sanitárias adequadas** às normas da RDC n.º 50/2002 e demais regulamentos da ANVISA relativos a serviços de saúde, evitando contaminações cruzadas e infecções hospitalares.
2. **Garantir a continuidade ininterrupta dos serviços assistenciais**, eliminando riscos imediatos à vida e à saúde dos usuários, conforme princípio da indisponibilidade do interesse público.
3. **Adequar a estrutura física** para suportar a expansão de leitos prevista no Plano Municipal de Resposta a Emergências em Saúde, em especial em períodos de sazonalidade de doenças respiratórias.
4. **Cumprir prazos exíguos** estabelecidos pelo Decreto 4 628/2025, que determinou intervenção imediata, impossibilitando a realização de procedimento licitatório convencional sem prejuízo ao serviço essencial.
5. **Preservar o patrimônio público requisitado**, evitando deterioração adicional dos bens ora sob responsabilidade administrativa do Município.

Caso a contratação não ocorra de forma célere, haverá riscos concretos de interdições sanitárias, suspensão de internações, aumento do índice de infecção hospitalar e possível responsabilização do gestor público por omissão. A despesa está amparada pelo art. 74, IV, da Lei n.º 14 133/2021 (situação de emergência que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas) e pelo art. 24, IV, da Lei n.º 8 666/1993, aplicáveis subsidiariamente, além do art. 15, XIII, da Lei n.º 8 080/1990 e do Decreto Municipal 4 628/2025.

Diante do exposto, **justifica-se a contratação emergencial** de empresa especializada para o fornecimento imediato do material de pintura especificado, assegurando a pronta restauração dos ambientes hospitalares e a manutenção dos serviços de saúde de forma regular, segura e contínua à população de Conquista/MG.

Descrição dos resultados pretendidos:

Descrição dos Resultados Pretendidos

A contratação emergencial para aquisição de materiais de pintura tem como objetivo principal garantir a **adequação estrutural imediata** do Hospital Municipal "Santa Casa" de Conquista/MG, requisitado pela Administração Pública por meio do Decreto Municipal nº 4.628/2025. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade, segurança e conformidade às normas sanitárias.

Os **resultados pretendidos** com essa contratação são:

1. **Melhoria das condições sanitárias e de higiene** dos ambientes internos do hospital, com a aplicação de tintas hospitalares específicas que inibem a proliferação de fungos e bactérias, contribuindo para o controle de infecções hospitalares e a segurança dos pacientes e profissionais da saúde.
2. **Adequação física das instalações requisitadas**, com restauração de paredes, tetos e divisórias danificadas, assegurando ambientes visualmente adequados, organizados e condizentes com os padrões exigidos pelas normas da ANVISA (como RDC nº 50/2002).
3. **Reativação e aproveitamento pleno dos espaços hospitalares**, possibilitando o uso efetivo de salas de atendimento, alas de internação e áreas administrativas anteriormente comprometidas pela degradação da estrutura física.
4. **Cumprimento das exigências técnicas e legais** determinadas pela vigilância sanitária

municipal e estadual, evitando autuações, interdições ou outras penalidades que comprometam a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5. **Preservação do patrimônio requisitado**, garantindo a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis ocupados temporariamente pelo Município, conforme os deveres assumidos na forma do art. 15, XIII, da Lei nº 8.080/1990.
6. **Restauração estética e funcional do hospital**, promovendo um ambiente acolhedor, digno e seguro para pacientes, familiares e servidores, impactando positivamente na humanização do atendimento hospitalar.
7. **Resposta imediata e eficaz à situação emergencial**, cumprindo os prazos estipulados no plano de ação da Administração Pública para restabelecimento pleno da operação da unidade hospitalar, em consonância com os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa.

Dessa forma, os resultados esperados estão diretamente ligados à melhoria da infraestrutura e à **garantia da continuidade dos serviços essenciais de saúde**, com impacto direto na proteção da vida e na promoção da saúde da população de Conquista/MG.

Estimativa das quantidades com memória de cálculo:

Incluir tabela com os quantitativos a serem contratados para cada item.

(Obs.: as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (Ex: série histórica de consumo, substituição ou ampliação de equipamentos/serviços, implantação de nova unidade etc.).

(Obs.2): Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte.

(Obs.3): Os códigos CATMAT/CATSER podem ser consultados em <https://catalogo.compras.gov.br/catso-web/home>.

(Obs.4): Indicar, para cada item, conforme o caso, as necessidades de: a) manual técnico em português; b) indicação de fornecedor; c) assistência técnica autorizada; e) assistência técnica local (com justificativa); d) prazo mínimo e condições de garantia; e) necessidade de entrega parcelada (indicando prazo sequencial de entrega); f) indicação de marca/modelo (com justificativa técnica).

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtd.
1	18078	TINTA ACRILICA LAVAVEL	LT	
2	625958	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LT	LT	2
3	6210	THINNER 5 LT	L	1
4	1573	TRINCHA 1	UN	1
5	1573	TRINCHA 2	UN	1
6	1572	ROLO DE LÃ PELO CURTO PARA TINTA EPOXI 23 CM	UN	1
7	1572	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23CM	UN	22
8	1572	GARFO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UN	1
9	1572	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM GARFO	UN	1
10	12749	TINTA EMBORRACHADA PARA FACHADA LT 18 LITROS	LT	1
11	1501	TINTA ACRILICA PARA FACHADAS LATA 18 LITROS	LT	11
12	12746	ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE 3.6 LT	LT	2
13	17733	ROLO DE PINTURA ESPUMA 10 CM	UN	1
14	10734	PINCEL 1/2	UN	1

Descrição dos requisitos necessários à contratação:

Para garantir a efetividade e a legalidade da contratação emergencial para aquisição de materiais de pintura destinados à reforma e adequação do Hospital Municipal "Santa Casa" de Conquista/MG.

necessários os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:



1. Requisitos Técnicos do Objeto

- **Especificação detalhada dos materiais de pintura** a serem fornecidos, incluindo:
 - Tintas hospitalares com propriedades antimicrobiana e antibacterianas (preferencialmente à base de água e de secagem rápida);
 - Massa corrida ou niveladora para ambientes internos;
 - Seladores e primers para preparação de superfícies;
 - Diluentes e solventes apropriados;
 - Ferramentas como rolos, pincéis, lixas, espátulas e bandejas;
 - Equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, óculos de proteção) para uso durante a aplicação.
- **Compatibilidade dos materiais com ambientes hospitalares**, considerando normas da ANVISA e boas práticas em ambientes de saúde.
- **Entrega imediata dos insumos**, com prazos compatíveis com o caráter emergencial da situação e cronograma de execução definido pela equipe de engenharia da Prefeitura.

2. Requisitos da Contratada

- **Empresa regularmente constituída**, com CNPJ ativo e CNAE compatível com o fornecimento de materiais de construção e pintura.
- **Capacidade técnica comprovada** para fornecimento dos itens especificados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou notas fiscais de fornecimentos anteriores compatíveis com o objeto.
- **Regularidade fiscal e trabalhista**, comprovada por meio da apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Declaração de atendimento às condições da contratação emergencial**, prevista no art. 74, IV da Lei 14.133/2021 (ou, subsidiariamente, no art. 24, IV da Lei 8.666/1993).

3. Requisitos Administrativos e Contratuais

- **Forma de contratação:**
 - Procedimento emergencial devidamente fundamentado em parecer técnico e jurídico;
 - Justificativa da contratação instruída conforme os princípios da motivação e da publicidade.
- **Forma de pagamento:**
 - Preferência por pagamento após a entrega total dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da equipe técnica responsável;
 - Possibilidade de fracionamento conforme entrega de lotes, caso justificado pela urgência.
- **Vigência contratual curta**, limitada ao período necessário para a entrega dos materiais, com cláusula de rescisão imediata em caso de descumprimento.

4. Outros Requisitos Específicos

- **Garantia mínima de qualidade dos produtos fornecidos**, com prazo de validade adequado e indicação do fabricante.
- **Logística de entrega no local requisitado:**
 - Os materiais deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal "Santa Casa", situado à Av. Juquinha Mendonça, nº 319, Centro – Conquista/MG.
- **Comprometimento da empresa fornecedora** com os prazos e a urgência do fornecimento, ciente de que se trata de uma requisição pública com impacto direto sobre a saúde da população.

Esses requisitos asseguram a conformidade técnica, jurídica e administrativa da contratação emergencial, garantindo celeridade sem abrir mão da qualidade, segurança e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



Providênciasaserem adotadaspreviamenteàcontratação:

Antes da formalização da contratação emergencial para aquisição de materiais de pintura destinados à reforma e adequação do Hospital Municipal “Santa Casa” de Conquista/MG, com base no Decreto Municipal nº 4.628/2025 e na legislação aplicável, devem ser adotadas as seguintes providências administrativas, jurídicas e técnicas:

1. Formalização da Justificativa Técnica e Legal

- Elaboração de **documento técnico** pela equipe de engenharia ou manutenção da Prefeitura detalhando:
 - A situação atual da infraestrutura do hospital;
 - A urgência da intervenção;
 - A incompatibilidade com a realização de licitação convencional;
 - A necessidade específica dos materiais de pintura.
- Emissão de **parecer jurídico fundamentado**, reconhecendo:
 - A legalidade da contratação emergencial;
 - A base legal aplicável (art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 ou art. 24, IV da Lei nº 8.666/1993);
 - A conexão direta com o art. 15, XIII da Lei nº 8.080/1990 e com o Decreto Municipal nº 4.628/2025.

2. Pesquisa de Preços

- Realização de **cotação com, no mínimo, três fornecedores distintos**, preferencialmente da região, para verificar os valores praticados no mercado e garantir economicidade.
- Apresentação de **provas documentais** (orçamentos, propostas, e-mails, capturas de tela, etc.) da pesquisa de preços.

3. Definição Clara do Objeto e do Termo de Referência

- Elaboração do **Termo de Referência**, contendo:
 - Descrição técnica dos materiais;
 - Quantitativos estimados com base em laudo técnico;
 - Local de entrega;
 - Prazos de entrega;
 - Critérios de recebimento e atesto;
 - Forma de pagamento.

4. Verificação de Regularidade Fiscal e Jurídica dos Fornecedores

- Exigir a apresentação dos seguintes documentos das empresas cotadas:
 - Cartão CNPJ;
 - Certidões negativas (tributárias, trabalhistas e FGTS);
 - Comprovação de habilitação técnica (ex: atestados de fornecimento ou notas fiscais anteriores compatíveis com o objeto).

5. Autorização da Autoridade Competente

- Emissão de **ato administrativo de autorização** da autoridade competente (ex: prefeito ou secretário municipal de saúde) para a realização da contratação emergencial com base na

situação excepcional declarada.



6. Elaboração de Minuta de Contrato ou Instrumento Simplificado

- Preparar **minuta contratual ou termo de contratação emergencial**, contendo:
 - Identificação do contratado;
 - Objeto e prazo de entrega;
 - Valor e forma de pagamento;
 - Penalidades por inadimplemento;
 - Cláusula de rescisão e responsabilidade técnica.

7. Publicação e Transparência

- Providenciar a **publicação resumida da contratação emergencial no Diário Oficial ou portal oficial do Município**, com os dados mínimos exigidos por lei, incluindo:
 - Justificativa da contratação;
 - Nome do contratado;
 - Valor e objeto;
 - Prazos.
- **Lançamento no Portal da Transparência**, conforme exigência da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei nº 14.133/2021.

Essas providências visam assegurar que a contratação emergencial ocorra de forma legal, transparente, motivada e eficiente, garantindo a devida prestação de contas, a economicidade e a continuidade dos serviços essenciais de saúde no município de Conquista/MG.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas de Tratamento
Referente à contratação emergencial de materiais de pintura para a reforma e adequação do Hospital Municipal "Santa Casa" de Conquista/MG

1. Geração de Resíduos Sólidos Perigosos (tintas, solventes, embalagens)

Impacto:

- Restos de tintas e solventes, bem como embalagens metálicas e plásticas contaminadas, podem conter compostos orgânicos voláteis (COVs) e resíduos tóxicos ao solo e à água se descartados incorretamente.

Medidas de tratamento:

- Segregação e armazenamento temporário adequado dos resíduos em local sinalizado e protegido.
- Destinação final por empresa especializada licenciada, conforme as normas da ABNT NBR 10004 e resoluções CONAMA 005/1993 e 307/2002.
- Implantação de recipientes de coleta seletiva próximos aos locais de reforma.

2. Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs)

Impacto:

- Durante a aplicação das tintas e seladores, pode ocorrer emissão de COVs, afetando a qualidade do ar interno e provocando irritações ou problemas respiratórios.

Medidas de tratamento:

- Preferência por tintas à base de água e com baixo teor de COVs, próprias para ambientes hospitalares.
- Garantir ventilação adequada dos ambientes durante e após a aplicação.
- Uso obrigatório de EPI pelos trabalhadores, especialmente máscaras com filtro.



3. Contaminação do Solo e da Rede Pluvial

Impacto:

- Derramamento acidental de tintas ou solventes pode contaminar o solo e, em caso de lavagem inadequada de pincéis e rolos, pode atingir a rede de esgoto ou águas pluviais.

Medidas de tratamento:

- Utilização de bacias de contenção e panos absorventes em áreas de preparo e diluição dos produtos.
- Proibição de descarte de resíduos líquidos diretamente em ralos, bueiros ou solo.
- Realização de treinamento prévio com a equipe responsável para manejo seguro dos materiais.

4. Poluição Sonora e Visual Temporária

Impacto:

- Apesar de não ser uma atividade intensiva em ruído, a movimentação de materiais e a atividade de reforma podem gerar incômodo a pacientes e equipes hospitalares.

Medidas de tratamento:

- Execução da reforma em etapas planejadas e isoladas, com uso de barreiras físicas (lonas, biombos) e horários definidos de trabalho, preferencialmente em turnos de menor ocupação hospitalar.
- Comunicação prévia às equipes e setores afetados.

5. Consumo de Recursos Naturais

Impacto:

- Consumo de materiais de base petroquímica (resinas, pigmentos), água e energia elétrica para a realização dos serviços de pintura.

Medidas de tratamento:

- Aquisição consciente de materiais em quantidade planejada (evitando desperdício);
- Uso racional da água nas etapas de preparo e limpeza dos equipamentos;
- Incentivo ao uso de produtos com certificação ambiental (como selo FSC ou ISO 14001).

Considerações Finais:

Apesar de ser uma contratação emergencial, o atendimento à legislação ambiental e às boas práticas de sustentabilidade deve ser assegurado. A adoção dessas medidas minimiza impactos negativos ao meio ambiente e reforça a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal e os princípios da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conquista 30 de Junho de 2025



HERMOGIO ZANINI



TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, "a" e "I" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição emergencial de material de pintura para reforma e adequação do hospital municipal "Santa Casa", o referido hospital em consonância com o decreto municipal 4628/2025 decretou a REQUISIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E SERVIÇOS AFETADOS AS ATIVIDADES NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG CNPJ 19.702.927/0001-00, com endereço na Av. Juquinha Mendonça, nº 319, B Centro, CEP 38.195-000, nesta cidade de Conquista/MG, na forma do art. 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a partir da publicação deste Decreto, ficando requisitados, por esta Administração Municipal mediante ocupação temporária seus próprios bens e serviços correspondentes prestados e existentes na Instituição, necessários ao seu funcionamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ACRILICA LAVAVEL	18078	GL	2	194,00	388,00
2	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	625958	GL	2	58,00	116,00
3	THINNER 5 LT	6210	GL	1	59,00	59,00
4	TRINCHA 1	1573	RL	5	2,05	10,25
5	TRINCHA 2	1573	RL	6	2,85	17,10
6	ROLO DE LÃ PELO CURTO PARA TINTA EPOXI 23 CM	1572	RL	2	24,00	48,00
7	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23CM	1572	RL	22	4,50	99,00
8	GARFO SUPORTE PARA ROLO DE	1572	RL	5	4,50	22,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br



	PINTURA 23 CM					
9	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM GARFO	1572	RL	6	8,50	51,00
10	TINTA EMBORRACHADA PARA FACHADA LT 18 LITROS	12749	LT	20	500,00	10.000,00
11	TINTA ACRILICA PARA FACHADAS LATA 18 LITROS	1501	LT	11	195,00	2.145,00
12	ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE 3,6 LT	12746	GL	2	58,00	116,00
13	ROLO DE PINTURA ESPUMA 10 CM	17733	UN	10	9,50	950,00
14	PINCEL 1/2	10734	UN	6	4,50	27,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da ocorrência da emergência ou calamidade pública, prorrogável por até mais 180 dias, na forma dos artigos 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A aquisição é considerada como de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
75º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição emergencial de materiais de pintura para a reforma e adequação do Hospital Municipal "Santa Casa" - Conquista/MG, tendo em vista o estado crítico das instalações físicas e a urgência na garantia das condições adequadas para a continuidade dos serviços de saúde.**
- 2.2 A necessidade surgiu em decorrência do Decreto Municipal nº 4.628/2022, que determinou a requisição administrativa dos bens móveis, imóveis e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Conquista/MG, com base no art. 15, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990, visando assegurar a manutenção do atendimento hospitalar à população em situação de comprometimento grave da estrutura física e funcional da unidade.**
- 2.3 Durante vistoria técnica realizada após a requisição, foram constatadas condições inadequadas de conservação de paredes, tetos e demais superfícies internas, com presença de umidade, descascamento e proliferação de fungos, em desacordo com as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a RDC nº 50/2002. A situação representa risco sanitário, ameaça à saúde de pacientes e servidores e compromete a continuidade dos atendimentos hospitalares.**
- 2.4 Diante da necessidade imediata de intervenção e da impossibilidade de se promover um processo licitatório convencional sem prejuízo à prestação do serviço essencial, a contratação está fundamentada nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.**
- 2.5 Além disso, a contratação se justifica com base nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, razoabilidade e proporcionalidade, previstos na própria Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 5º e 6º.**



Portanto, a presente aquisição tem por finalidade a restauração imediata das condições sanitárias e funcionais do hospital requisitado, **garantindo o pleno funcionamento da unidade de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais e o cumprimento da função pública essencial atribuída à Administração.**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Claro! Abaixo está a **Descrição da Solução como um Todo, Considerando o Ciclo de Vida do Objeto**, conforme exigência do art. 6º, inciso IX da **Lei nº 14.133/2021**, para inserção no Termo de Referência:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação emergencial tem por finalidade a aquisição de materiais de pintura adequados ao ambiente hospitalar, destinados à **reforma, adequação e recuperação das áreas internas do Hospital Municipal "Santa Casa" de Conquista/MG**, requisitado pela Administração Pública Municipal por meio do Decreto nº 4.628/2025. A solução abrange todas as etapas necessárias à **restauração das condições sanitárias, funcionais e estéticas das instalações** hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços de saúde com segurança e qualidade.

A solução proposta considera o **ciclo de vida do objeto**, conforme previsto no art. 6º, IX, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Planejamento e Especificação

- Identificação da necessidade emergencial a partir de laudo técnico da equipe de engenharia da Prefeitura; ^
- Definição precisa dos materiais a serem adquiridos, com base em critérios técnicos de desempenho e adequação sanitária;
- Estimativa de quantitativos e prazos, considerando o uso racional de recursos.

b) Aquisição

- Compra direta emergencial com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021;
- Escolha de fornecedor com capacidade imediata de entrega e fornecimento dos materiais em conformidade com as normas técnicas e sanitárias.

c) Transporte e Entrega



- Entrega dos materiais no próprio Hospital Municipal "Santa Casa", com controle e recebimento e atesto técnico;
- Garantia de logística segura, evitando danos aos produtos e atrasos que comprometam o cronograma de reforma.

d) Aplicação/Instalação (Uso)

- Utilização dos materiais por equipe de manutenção contratada ou própria, com aplicação de tintas hospitalares de baixa toxicidade, resistência a fungos e durabilidade elevada;
- Intervenções em etapas planejadas para evitar a interrupção dos serviços hospitalares.

e) Manutenção Preventiva

- A escolha de produtos com maior durabilidade e resistência reduz a necessidade de repintura no curto e médio prazo;
- Registro das intervenções e orientação para manutenção periódica das áreas reformadas, conforme plano de conservação do hospital.

f) Sustentabilidade e Destinação Final

- Prioridade à aquisição de **materiais com menor impacto ambiental**, como tintas à base d'água e livres de metais pesados;
- Destinação final adequada das sobras de materiais, embalagens e resíduos, conforme normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Redução do impacto ambiental e sanitário durante e após a execução do serviço.

Resultado Final Esperado:

Ambientes hospitalares seguros, higienizados, visualmente adequados, compatíveis com a legislação sanitária e com **durabilidade mínima que justifique o investimento público**, promovendo **eficiência na aplicação de recursos e qualidade no atendimento à saúde pública**.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Em conformidade com o art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, os **requisitos da contratação** dizem respeito às condições essenciais para assegurar o atendimento da necessidade pública, o cumprimento do objeto contratual, o desempenho adequado da solução proposta e a mitigação de riscos à Administração Pública. São eles:

4.1 Requisitos Técnicos



- Os materiais a serem fornecidos devem estar de acordo com as **especificações técnicas mínimas** constantes neste Termo de Referência, compatíveis com o uso hospitalar e com as normas da ANVISA e ABNT.
- As tintas devem possuir propriedades **antibacterianas e antifúngicas**, ter **baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs)** e ser à **base d'água**, não tóxicas.
- Todos os materiais devem ser **novos, originais de fábrica**, com validade vigente e em **perfeitas condições de uso**.
- Os materiais devem ser entregues com **Nota Fiscal**, **identificação clara das quantidades e composição** de cada item.

4.2 Requisitos Operacionais

- A empresa fornecedora deverá garantir a **entrega imediata** dos materiais após a formalização do contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, no endereço da unidade requisitada: **Av. Juquinha Mendonça, nº 319, Centro – Conquista/MG**.
- A entrega deve ocorrer **em horário comercial**, com aviso prévio à administração hospitalar e acompanhamento da equipe técnica responsável pelo atesto.
- Todos os materiais deverão ser entregues de forma **organizada, acondicionados de maneira adequada** e protegidos contra vazamentos ou danos.

4.3 Requisitos Jurídicos e Documentais

- A empresa contratada deverá apresentar, previamente à contratação:
 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, FGTS e CNDT);
 - Cópia do contrato social atualizado e cartão CNPJ;
 - Atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado, compatível com o objeto.
- O fornecedor deverá **assinar termo de ciência quanto ao caráter emergencial da contratação**, comprometendo-se com o prazo de entrega e com a responsabilidade pelos materiais fornecidos.

4.4 Requisitos de Garantia e Qualidade

- Os produtos fornecidos deverão conter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.
- Em caso de vícios ou inconformidades identificadas na entrega ou durante a aplicação, a empresa deverá realizar a **substituição imediata** do material, sem ônus adicional ao Município.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

- Prioridade será dada à aquisição de materiais com **menor impacto ambiental**, com certificações como ISO 14001 ou selos de produção sustentável, quando disponíveis.
- As embalagens deverão ser **retornáveis, recicláveis ou dispostas de forma ambientalmente adequada**, conforme exigências da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).



Esses requisitos são indispensáveis para garantir a eficiência, economicidade, legalidade e segurança da contratação pública emergencial, promovendo o interesse público com responsabilidade e agilidade, conforme os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos.

5 VISTORIA

- 5.1 *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas.*
- 5.2 *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.*
- 5.3 *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 5.4 *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

A execução contratual da presente aquisição emergencial de materiais de pintura ocorrerá conforme o modelo de fornecimento imediato de bens, com entrega única e execução em regime de fornecimento direto. As obrigações da contratada e da contratante seguirão o seguinte modelo:

6.1 Regime de Execução

- Fornecimento integral e direto dos materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com entrega única no endereço indicado;
- Os bens deverão ser entregues prontos para uso, dentro do prazo máximo estipulado no contrato (até 5 dias úteis após a assinatura).



6.2 Local e Condições de Entrega

- Local: Hospital Municipal "Santa Casa", localizado na **Av. Juquinha Mendonça, nº 319, Centro – Conquista/MG**;
- As entregas deverão ser realizadas **em dias úteis, no horário comercial**, mediante agendamento com a equipe técnica da unidade de saúde;
- Os materiais deverão ser entregues **de forma organizada, com proteção adequada e acompanhados das respectivas notas fiscais, rótulos e instruções técnicas**, quando aplicável.

6.3 Acompanhamento, Fiscalização e Atesto

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O **atesto da entrega** será emitido após verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e integridade física;
- Caso haja divergência ou vício nos itens entregues, a contratada será **notificada para substituição imediata**, sem ônus para a Administração.

6.4 Pagamento

- O pagamento será efetuado **após a entrega total dos materiais e o atesto pela fiscalização**, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos;
- O prazo de pagamento seguirá as normas legais e o cronograma definido no contrato, observando-se o princípio da pontualidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

6.5 Garantia

- Os materiais deverão apresentar **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, conforme declarado pela fornecedora;
- Durante esse período, caso identificados vícios, a empresa deverá providenciar a **substituição ou correção sem custos adicionais**.

6.6 Responsabilidades da Contratada

- Garantir a entrega dos materiais nos prazos e nas condições estabelecidas;
- Responder por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, vencidos, incompatíveis ou em desacordo com as normas técnicas e sanitárias;
- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.7 Rescisão e Penalidades

- A contratação poderá ser rescindida nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento, entrega fora do prazo, entrega de material diverso ou qualquer descumprimento contratual;



- Poderão ser aplicadas **advertência, multa e impedimento de licitar**, conforme previsto no contrato e legislação vigente.

Este modelo assegura a **execução eficiente, célere e segura da contratação emergencial** promovendo o atendimento imediato à necessidade pública e garantindo o controle e fiscalização adequados pela Administração.

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o material para a execução dos serviços.*

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

4.1.1. *Fornecimento de materiais de pintura sendo o transporte às expensas da Contratada.*

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br



- 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.1.12. O fiscal do contrato será o colaborador Karine Gomes de Melo.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará pelo correto funcionamento do sistema no ambiente de produção, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.2. *A utilização do critério supracitado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

5.2.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

5.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

5.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



5.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. As mercadorias serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias, contado da liberação da chave de ativação pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificada o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em caso de verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando da conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal e equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



- 5.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br



- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br



(três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

6.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 75º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br



- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispense de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.4.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados em períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 ano ser ininterrupto.
- 7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor se couber para o caso.
- 7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereços...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br



da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

7.6.

7.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.8. a) SICAF;

7.9. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

7.10. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.12. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ~~Casos~~ Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.13. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.14. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.15. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.16. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br



7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.19. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.20. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.21. **Habilitação Jurídica:**

7.21.1. *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

7.21.2. *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;*

7.21.3. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

7.21.4. *Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;*

7.21.5. *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br



- 7.21.6. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;*
- 7.21.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 7.21.8. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- 7.22. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:***
- 7.22.1. *provade inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 7.22.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 7.22.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 7.22.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 7.22.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*



7.22.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.22.6.1. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição*

7.22.7. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

7.22.7.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.*

7.1.1. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

fonte = ~~(2700)~~ / 2.899
CIC 26921-(349)

ficha 183_449030
material de consumo
KAC

7.2. *Disponibilidade financeira:* ☒ Sim () Não

7.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br



Conquista 30 de Junho de 2025

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA
Prefeita Municipal

KARINE GOMES DE MELO
Responsável pela elaboração do TR